



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA N. 1402 / 2014

DE 14 DE FEVEREIRO 2014

Dispõe para o exercício 2014 sobre a definição das matrículas e valores *per capita* base para a formalização de convênios junto às Prefeituras Municipais objetivando a realização do transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em face do que estabelece o § 3º do art. 8º da Resolução 243 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, de 13 de setembro de 2007, que estabelece normas de controle da aplicação dos recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE no Estado e nos Municípios e institui mecanismos de comprovação da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e

Considerando a necessidade da garantia do acesso à educação e permanência dos alunos matriculados na Rede Estadual, conforme preconiza a Constituição Federal em seus artigos 206 e 208;

Considerando a responsabilidade do Governo do Estado na realização do transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, conforme artigos 10 e 11 da Lei 9.394/1996, alterados pela Lei 10.709/2003;

Considerando a necessidade de fixação da matrícula e valor *per capita* a ser repassado para as Prefeituras Municipais em caso de formalização de convênios para o custeio do transporte escolar, em atendimento ao art. 8º, §3º, da Resolução 243 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;

Considerando a regulamentação estadual relativa à formalização de Convênios, Termos de Cooperação Técnica e Contratos de Repasse de natureza



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA N. 1402 / 2014

DE 14 DE FEVEREIRO 2014

financeira, firmados entre os Órgãos ou Entidades da Administração Estadual e outros Órgãos ou Entidades Públicas ou Privadas de quaisquer entes da federação, instituída pela Instrução Normativa nº06/2008, de 10 de dezembro de 2008;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores *per capita* ano constantes no anexo único desta portaria, para o cálculo dos repasses a serem realizados às Prefeituras Municipais na realização de convênios cujo objeto seja a oferta do transporte escolar para os alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no âmbito do período letivo 2014.

Art. 2º. Os valores de que trata o Art. 1º são calculados levando-se em consideração o número de alunos cadastrados no Censo Escolar do Ministério da Educação, a extensão territorial dos municípios e o montante de recursos a serem disponibilizados pelo Governo do Estado no presente exercício.

Art. 3º. Os valores previstos para cada Município serão repassados em 10 (dez) parcelas, à contar do mês de março de 2013.

Parágrafo Único. O número de parcelas previsto no caput deste artigo poderá ser reajustado em função da data em que Prefeitura Municipal formalizar o convênio.

Art. 4º. Os recursos de que trata esta Portaria serão aplicados exclusivamente na manutenção do transporte escolar público, vinculados aos dias letivos e a atividades complementares no âmbito das Unidades Escolares integrantes da Rede Estadual de Ensino, ao longo do período letivo 2014.

§1º. Os eventuais saldos de convênios não aplicados no período letivo 2014 poderão ser utilizados no período letivo subsequente, desde que em consonância com as orientações constantes nos convênios a serem firmados, sobretudo quanto à vigência dos mesmos.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA N. 1402 / 2014

DE 14 DE FEVEREIRO 2014

§2º. Excepcionalmente para o exercício 2014, os recursos recebidos por meio dos convênios firmados nos termos dessa portaria poderão ser utilizados para o custeio do transporte escolar dos alunos estaduais que estiverem cursando o período letivo 2013, em função do atraso ocorrido em relação ao calendário escolar daquele ano.

Art. 5º. As matrículas a serem contabilizadas serão aquelas definidas no Censo Escolar 2013, considerados os alunos da Rede Estadual de Ensino que declararam utilizar o transporte escolar público gratuito como meio de acesso às unidades de escolares.

Art. 6º. Os Municípios que, em função do valor Per Capta estimado para seus alunos, não atingirem o valor anual de R\$ 50.000,00, terão seus valores Per Capta complementados até alcançarem o valor citado, em função do que determina o Art.4º da Instrução Normativa nº 006/2008-SE.

Art. 7º. Os ajustes que se fizerem necessários em relação aos valores Per Capta estabelecidos nesta portaria poderão ser realizados mediante Termo Aditivo aos Convênios celebrados, sendo exigido para tanto justificativa técnica que embase as alterações, bem como concordância expressa do Secretário de Estado da Educação.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor nesta data,

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação, em Aracaju/SE, 14 de fevereiro de 2014.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 1402 / 2014

DE 14 DE FEVEREIRO 2014

ANEXO ÚNICO

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM FAIXAS, DEFINIÇÃO
DOS FATORES DE PONDERAÇÃO E VALORES PER CAPTA
- TRANSPORTE ESCOLAR 2014 -

FAIXAS	Amplitude das Faixas Territoriais		n° de Municípios	Fator de Ponderação ¹ (a)	N° de Alunos Transporte Escolar ² (b)	Participação Ponderada das Faixas (c)=(a*b)/£(a*b)	Recursos Destinados por Faixa ³ (d)=c*Vtotal	Valor Per Capta ano Arred((e)=d/b)
	Lim. Inferior (km²)	Lim.Superior (km²)						
Faixa 01	0,00	199,000	37	1,00	8.498	24,80%	7.440.000,00	875,50
Faixa 02	199,001	398,000	17	1,01	9.673	28,52%	8.556.000,00	884,52
Faixa 03	398,001	597,000	10	1,02	6.360	18,93%	5.679.000,00	892,92
Faixa 04	597,001	796,000	5	1,03	4.643	13,96%	4.188.000,00	902,00
Faixa 05	796,001	995,000	3	1,04	3.669	11,14%	3.342.000,00	910,87
Faixa 06	995,001	1.212,461	2	1,05	865	2,65%	795.000,00	919,08
TOTAIS	-	-	74		33.708	100%	30.000.000,00	-

¹ O escalonamento entre os fatores de ponderação seguiu o aumento linear entre faixas de 0,01 pontos percentuais

² Censo Escolar 2013 – alunos declarados como usuários do transporte escolar

³ Valor Base para repasse do PEATE no exercício 2014: R\$30.000.000,00

Obs: Em função do Art. 6° desta Portaria e dos arredondamentos aplicados, existirá um acréscimo de R\$ 95.000,00 no valor total previsto

QUADRO II - REPASSE ANUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR 2014 POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIOS	N° de Alunos Transporte Escolar ¹ (a)	ÁREA (km²)		Repasse Financeiro (R\$)	
		Área do Município ²	Faixa ³	Per Capta/P.Letivo ³ (b)	Valor Total dos Repasses (c)=arred(a*b)
AMPARO DE SAO FRANCISCO ⁴	32	35,173	Faixa 01	-	50.000,00
AQUIDABA	529	357,003	Faixa 02	884,52	468.000,00
ARAUA	447	192,723	Faixa 01	875,50	391.000,00
AREIA BRANCA	430	128,392	Faixa 01	875,50	376.000,00
BARRA DOS COQUEIROS	206	91,101	Faixa 01	875,50	180.000,00
BOQUIM	810	214,566	Faixa 02	884,52	716.000,00
BREJO GRANDE	95	149,952	Faixa 01	875,50	83.000,00
CAMPO DO BRITO	547	201,724	Faixa 02	884,52	484.000,00
CANHOBA	190	170,052	Faixa 01	875,50	166.000,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 1402 / 2014

DE 14 DE FEVEREIRO 2014

MUNICÍPIOS	Nº de Alunos Transporte Escolar ¹ (a)	ÁREA (km ²)		Repasse Financeiro (R\$)	
		Área do Município ²	Faixa ³	Per Capta/P.Letivo ³ (b)	Valor Total dos Repasses (c)=arred(a*b)
CANINDE DE SAO FRANCISCO	835	902,251	Faixa 05	910,87	761.000,00
CAPELA	899	440,716	Faixa 03	892,92	803.000,00
CARIRA	463	636,404	Faixa 04	902,00	418.000,00
CARMOPOLIS	156	45,905	Faixa 01	875,50	137.000,00
CEDRO DE SAO JOAO ⁴	3	79,594	Faixa 01	-	50.000,00
CRISTINAPOLIS	468	253,867	Faixa 02	884,52	414.000,00
CUMBE	125	129,196	Faixa 01	875,50	109.000,00
DIVINA PASTORA	115	92,249	Faixa 01	875,50	101.000,00
ESTANCIA	1.507	642,306	Faixa 04	902,00	1.359.000,00
FEIRA NOVA	248	188,012	Faixa 01	875,50	217.000,00
FREI PAULO	288	399,439	Faixa 03	892,92	257.000,00
GARARU	554	644,722	Faixa 04	902,00	500.000,00
GENERAL MAYNARD ⁴	35	20,221	Faixa 01	-	50.000,00
GRACHO CARDOSO	161	242,148	Faixa 02	884,52	142.000,00
ILHA DAS FLORES	91	52,816	Faixa 01	875,50	80.000,00
INDIAROA	405	313,576	Faixa 02	884,52	358.000,00
ITABAIANA	2.330	336,685	Faixa 02	884,52	2.061.000,00
ITABAIANINHA	787	493,310	Faixa 03	892,92	703.000,00
ITABI	145	195,086	Faixa 01	875,50	127.000,00
ITAPORANGA D'AJUDA	1.010	757,283	Faixa 04	902,00	911.000,00
JAPARATUBA	500	359,513	Faixa 02	884,52	442.000,00
JAPOATA	298	420,491	Faixa 03	892,92	266.000,00
LAGARTO	2.488	969,226	Faixa 05	910,87	2.266.000,00
LARANJEIRAS	862	162,538	Faixa 01	875,50	755.000,00
MACAMBIRA	213	137,366	Faixa 01	875,50	186.000,00
MALHADA DOS BOIS	94	62,372	Faixa 01	875,50	82.000,00
MALHADOR	316	100,940	Faixa 01	875,50	277.000,00
MARUIM	304	94,293	Faixa 01	875,50	266.000,00
MOITA BONITA	489	95,820	Faixa 01	875,50	428.000,00
MONTE ALEGRE DE SERGIPE	290	407,409	Faixa 03	892,92	259.000,00
MURIBECA	218	79,147	Faixa 01	875,50	191.000,00
NEOPOLIS	645	259,334	Faixa 02	884,52	571.000,00
NOSSA SENHORA APARECIDA	204	340,378	Faixa 02	884,52	180.000,00
NOSSA SENHORA DA GLORIA	1.109	756,485	Faixa 04	902,00	1.000.000,00
NOSSA SENHORA DAS DORES	443	471,001	Faixa 03	892,92	396.000,00
NOSSA SENHORA DE LOURDES	204	80,421	Faixa 01	875,50	179.000,00
NOSSA SENHORA SOCORRO	713	157,515	Faixa 01	875,50	624.000,00
PACATUBA	756	363,761	Faixa 02	884,52	669.000,00
PEDRA MOLE	69	81,616	Faixa 01	875,50	60.000,00



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 1402 / 2014

DE 14 DE FEVEREIRO 2014

MUNICÍPIOS	Nº de Alunos Transporte Escolar ¹ (a)	ÁREA (km ²)		Repasse Financeiro (R\$)	
		Área do Município ²	Faixa ³	Per Capta/P.Letivo ³ (b)	Valor Total dos Repasses (c)=arred(a*b)
PEDRINHAS	211	33,942	Faixa 01	875,50	185.000,00
PINHAO	144	155,886	Faixa 01	875,50	126.000,00
PIRAMBU	252	218,084	Faixa 02	884,52	223.000,00
POCO REDONDO	382	1.212,461	Faixa 06	919,08	351.000,00
POCO VERDE	408	430,973	Faixa 03	892,92	364.000,00
PORTO DA FOLHA	346	896,937	Faixa 05	910,87	315.000,00
PROPRIA	374	95,041	Faixa 01	875,50	327.000,00
RIACHAO DO DANTAS	592	528,256	Faixa 03	892,92	529.000,00
RIACHUELO	86	78,480	Faixa 01	875,50	75.000,00
RIBEIROPOLIS	359	261,548	Faixa 02	884,52	318.000,00
ROSARIO DO CATETE	86	105,413	Faixa 01	875,50	75.000,00
SALGADO	959	248,453	Faixa 02	884,52	848.000,00
SANTA LUZIA DO ITANHY	177	329,496	Faixa 02	884,52	157.000,00
SANTA ROSA DE LIMA	86	67,607	Faixa 01	875,50	75.000,00
SANTANA DO SAO FRANCISCO	68	46,340	Faixa 01	875,50	60.000,00
SANTO AMARO DAS BROTAS	162	234,654	Faixa 02	884,52	143.000,00
SAO CRISTOVAO	1.336	437,437	Faixa 03	892,92	1.193.000,00
SAO DOMINGOS	212	102,470	Faixa 01	875,50	186.000,00
SAO FRANCISCO ⁴	50	82,565	Faixa 01	-	50.000,00
SAO MIGUEL DO ALEIXO	234	144,543	Faixa 01	875,50	205.000,00
SIMAO DIAS	1.019	559,615	Faixa 03	892,92	910.000,00
SIRIRI	357	168,956	Faixa 01	875,50	313.000,00
TELHA	116	49,452	Faixa 01	875,50	102.000,00
TOBIAS BARRETO	483	1.032,829	Faixa 06	919,08	444.000,00
TOMAR DO GERU	409	287,658	Faixa 02	884,52	362.000,00
UMBAUBA	674	121,101	Faixa 01	875,50	590.000,00
TOTAL (x)	33.708	-	-	-	30.095.000,00

¹ Censo Escolar 2013

² Resolução nº 05 de 10 de outubro de 2002 - IBGE

³ Vide Quadro I

⁴ Vide Art. 6º desta Portaria

OBS¹: O Município de Aracaju não oferta transporte escolar gratuito aos estudantes, por isso foi excluído dos cálculos.

OBS²: Em função do Art. 6º desta Portaria e dos arredondamentos aplicados, existirá um acréscimo de R\$ 95.000,00 no valor total previsto